



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2017

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22/06/17
SECRETARIA GERAL

I - RELATÓRIO

De iniciativa da Câmara Mirim abarcado por todos vereadores, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que “Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à iniciativa, a proposição encontra fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, o qual prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

Por sua vez, o art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local.

Ainda, o art. 30, da Constituição Federal de 1988, preconiza:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Em consonância com a Carta Magna em seu artigo 5º, XIV, todos tem direito a informação, que segue *in verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.”

Destarte, não existe na matéria nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, nem se mostra contrária ao interesse público.




III - CONCLUSÃO


Ante o exposto, estas Comissões manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de maio de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
Presidente


Paulo Cezar dos Reis
Vice-Presidente


Antonio Jose Ferreira Neto
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR


Wanderson Silva Gandra
Presidente

Marcia Perozine da Silva Castro
Vice-Presidente


Ademir Cláudio Dias
Relator